

REGULAMENTO CAMPANHA BLACK NOVEMBER

Escola de Educação Superior São Jorge, mantenedora do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade - UniDrummond; Sociedade Educacional Soibra S/S Ltda., mantenedora do Centro Universitário de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade - UniTec e Escola de Educação Superior São José, mantenedora do Colégio Comendador e do Centro Superior de Estudos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade – Faculdade Drummond, pertencentes ao Grupo Educacional Drummond, doravante denominada Drummond, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “BLACK NOVEMBER”.

1. DA CAMPANHA

1.1 A campanha denominada “BLACK NOVEMBER” é voltada para candidatos aos cursos de Graduação Presencial, Graduação na modalidade Ensino a Distância, EJA – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Ensino a Distância e Pós-Graduação modalidade Presencial e EAD, que realizarem a inscrição para o processo seletivo, forem aprovados e que efetuem a adesão ao Contrato de Fixação dos Encargos Educacionais no período de 03/11/2024 a 30/11/2024.

§ 1º A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto na e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2 A campanha será válida no período de 03/11/2024 a 30/11/2024. São elegíveis apenas os candidatos iniciantes e que preencherem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas para cada curso.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para as unidades da Drummond, constantes no Preâmbulo deste regulamento, e para todos os cursos de Graduação Presencial e EAD, Pós-Graduação Presencial e EAD e EJA.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado nos itens 4.1 e 4.2 abaixo.

3.2. O candidato poderá participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, de 03/11/2024 a 30/11/2024.

4. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Escola de Educação Superior São Jorge, mantenedora do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade - UniDrummond; Sociedade Educacional Soibra S/S Ltda., mantenedora do Centro Universitário de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade - UniTec e Escola de Educação Superior São José, mantenedora do Colégio Comendador e do Centro Superior de Estudos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade – Faculdade Drummond, pertencentes ao Grupo Educacional Drummond poderão receber os seguintes benefícios: a) gratuidade da parcela de Matrícula; b) 1ª mensalidade no valor de R\$ 1,00 (um real) apenas na parcela 02/07 da 1ª semestralidade do curso.

4.3 Independente das condições acima ofertadas, fica o Candidato ciente de que, ao início de cada ano civil, os valores contratuais e promocionais serão objeto de reajuste legal, incidente a todos os alunos da Drummond.

4.4 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de sua pretensão e que a adesão ao Contrato de Fixação dos Encargos Educacionais seja realizada no período específico desta campanha.

4.5 Os descontos objetos deste REGULAMENTO são exclusivos aos valores da matrícula (parcela 01/07 da semestralidade) e 1ª mensalidade (parcela 02/07 da semestralidade) referentes aos serviços educacionais contratados, não compreendendo assim, os custos relativos ao material pedagógico, e demais despesas, dependências/adaptações e progressões parciais, taxas e emolumentos para a expedição de 2ª de documentos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo Candidato.

4.6 O desconto é exclusivo ao candidato/aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será automaticamente cancelado.

4.7 Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.8 O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto caso descumprir as cláusulas do Contrato de Fixação dos Encargos Educacionais que vier a assinar com a Drummond, assim como o Regimento Interno ao qual estiver vinculado ou no caso de apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Drummond, não for possível dar continuidade a esta campanha nos termos do presente REGULAMENTO, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus para a Drummond.

5.2 A Drummond reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, conforme prevê o Contrato de Fixação de Encargos Educacionais, sendo garantido ao candidato o direito de optar por outro curso e/ou unidade e período, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Não havendo interesse na opção de outro curso, unidade ou período o candidato terá direito ao reembolso do valor pago.

5.3 Fica o candidato ciente de que a Drummond atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018, considerando que os dados pessoais do ALUNO, bem como de seus respectivos responsáveis serão coletados, armazenados e tratados para atender aos fins estritamente educacionais e legais, em consonância com as finalidades e objetos gerais previstos em seu regimento.

5.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria da Drummond, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

São Paulo, 01 de Novembro de 2024.

Grupo Educacional Drummond